



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°:	Unidade Requisitante: Divisão de Infraestrutura
Responsável Pela Elaboração: João dos Santos Esmael	
Telefone de Contato: (11) 4798-9568	Cargo/Função: Chefe de Divisão

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores de incêndio de segundo e terceiro níveis, contemplando desmontagem completa de todos os componentes para limpeza, inspeção das peças e da parte interna, recarga, testes, ensaios e outros procedimentos pertinentes, envolvendo mão de obra, transporte, retirada e recolocação, substituição de peças e acessórios necessários, com o fornecimento de extintores reservas e relatório de testes e ensaios ao final do trabalho, visando garantir a segurança de agentes públicos, servidores e munícipes dentro do prédio da Edilidade.

2. OBJETIVO:

2.1. Manter os extintores de incêndio da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (agentes públicos, servidores, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da Edilidade.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

3.2. A recarga e manutenção de segundo e demais níveis dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (agentes públicos, servidores, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da Câmara Municipal de Mogi das

4. LOCAL:

4.1. Os extintores de incêndio encontram-se distribuídos nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, situada à



Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 — Centro Cívico, Mogi das Cruzes — SP

5. ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Para execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar no mínimo 50% de extintores reservas do mesmo tipo e de sua propriedade, com igual capacidade e aptos para uso (recarregados e na validade) durante todo o período de manutenção a serem distribuídos conforme a necessidade do local, devendo a retirada e reposição ocorrer por conta da empresa contratada.

5.2. Na entrega dos extintores com os serviços solicitados, a empresa deverá repor cada extintor nos locais de origem, com o acompanhamento de servidor responsável.

5.3. Os extintores deverão possuir Selo de Identificação da Certificação e outras identificações que lhe forem necessárias de forma visível, clara e indelével, conforme estabelecido na Portaria INMETRO n° 5/2011 e suas alterações (REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO).

5.4. Todos os extintores deverão possuir individualmente ficha de controle com a identificação do extintor, data da recarga e data da próxima recarga, e possibilitando anotações de vistoria mensais realizadas pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, atendendo os requisitos da NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, fixada/presa em cada extintor.

5.5. Todos os extintores deverão ser lacrados pela empresa que executou os serviços, de maneira a comprovar a não utilização do mesmo, após a execução destes serviços.

5.6. Todos os extintores deverão ser devolvidos com a placa de identificação colada no extintor, quando houver.

5.7. Na conclusão dos serviços a empresa deverá fornecer relatório/planilha contendo os resultados dos ensaios/etapas realizadas no processo de manutenção de cada extintor, de acordo com este documento e da Portaria INMETRO n° 5/2021 e suas alterações.

5.8. O relatório/planilha relativo ao item anterior deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, informar o registro da empresa junto ao INMETRO, identificando também o profissional formalmente vinculado à empresa solicitante de registro, ou já registrada, devidamente qualificado e capacitado para responder operacionalmente pelas atividades de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio registrada, conforme definido nos Requisitos de Avaliação da



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC
Proc.: 32/25 Fls. 6
Servidor: RGF/129

Conformidade (RAC) para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintor de Incêndio.

6. QUANTIDADE E CARACTERÍSTICA DOS EXTINTORES:

Tipo de Extintor	Qtd.
Água Pressurizada (10 litros)	20
Pó Químico (6 Kg)	22
Dióxido de Carbono — CO2 (6 Kg)	9
Total	51

7. LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES:

1	Portaria Principal	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
2	Portaria Principal	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
3	Corredor Piso Térreo	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
4	Corredor Piso Térreo	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
5	Corredor Piso Térreo	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
6	Portaria dos Fundos	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
7	Corredor Piso Superior	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
8	Corredor Piso Superior	dez/24	jun/27	Pó ABC	6 kg	ABC
9	Corredor Piso Superior	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
10	Corredor Piso Superior	dez/24	dez/27	Água	6 kg	A
11	Corredor Piso Superior	dez/24	dez/27	CO2	6 kg	BC
12	Corredor Piso Superior	dez/24	dez/27	CO2	6 kg	BC
13	Entrada Passarela	dez/24	dez/25	Água	10 l	A
14	Entrada do Plenarinho	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
15	Plenarinho	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
16	Plenarinho	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
17	Entrada do Plenário	dez/24	dez/27	CO2	6 kg	BC
18	Plenário (Imprensa)	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
19	Plenário (Tribuna de Honra)	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
20	Acesso - Saguão	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
21	Saguão	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
22	Entrada Tribuna de Honra	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
23	Banheiro Galeria (Fem.)	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
24	Galeria	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
25	Galeria	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
26	Banheiro Galeria (Masc)	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
27	Almoxarifado	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
28	Almoxarifado	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
29	Corredor Anexo	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
30	Corredor Anexo	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
31	Anexo - Ban. Feminino	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
32	Banheiro PCD	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
33	Anexo - Ban. Masculino	dez/24	jul/26	Água	10 l	A
34	Auditório	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
35	Auditório	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
36	Auditório	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
37	TV Câmara	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
38	TV Câmara	dez/24	dez/27	CO2	6 kg	BC
39	Transporte	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC	32/25	Fis. 7
Proc.:		
Servidor:		RGR

40	Manutenção	dez/24	dez/27	Água	10 l	A
41	Copa — Piso Inferior	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
42	Piso Inferior — Motos	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
43	Grupo Gerador	dez/24	dez/27	CO2	6 kg	BC
44	Cabine Primária	dez/24	dez/27	CO2	6 kg	BC
45	Ar Condicionado — Plenário	dez/24	jul/26	Água	10 l	A
46	Ar Condicionado — Plenário	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
47	Ar Condicionado — Plenário	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
48	Botijões de Gás	dez/24	dez/27	Pó ABC	6 kg	ABC
49	Cabine Primária Antiga	dez/24	dez/27	CO2	6 kg	BC
50	Cabine Primária Antiga	dez/24	dez/27	CO2	6 kg	BC
51	Cabine Primária Antiga	dez/24	dez/27	CO2	6 kg	BC

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais nos quantitativos acima mencionados e qualidades estabelecidas, para perfeita execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Os produtos que não atenderem as condições estipuladas acima, serão recusados de imediato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição por outro que esteja de acordo com as exigências, sem qualquer custo adicional à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;

9.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos produtos até o endereço da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, devendo providenciar todos os aparatos necessários à sua proteção, bem como a substituição imediata dos mesmos, caso venham a ocorrer avarias.

9.3. Entregar, dentro do prazo acordado, os respectivos materiais relacionados neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

9.5. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos itens contratados;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou contratados no desempenho de suas tarefas nas dependências da **CONTRATANTE** ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.



10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.3. Expedir Autorização de Fornecimento ou outro documento necessário de sua competência para entrega do objeto;

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela qualidade do objeto, a Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a conferência das especificações do objeto fornecido;

11.2. O fornecimento dos materiais citados neste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por um funcionário designado pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a entrega dos mesmos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que possam surgir, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

11.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto caso apresente irregularidades e/ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. Os materiais devem ser entregues no endereço da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis partir da data de assinatura de contrato, documento equivalente ou emissão da Autorização de Fornecimento;

12.2. A **CONTRATADA** fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal pela **CONTRATADA**;

13.2. O prazo para pagamento da nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis;

13.3. A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:



13.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

13.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

13.3.3. Não cumprir o estabelecido em contrato ou Termo de Referência.

14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

15.1. O custo médio da pretensa contratação, baseado em processos anteriores, perfaz o montante de R\$ 4.314,33 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos), entretanto, os valores atuais deverão ser melhores apurados através dos setores competentes desta Edilidade.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária própria a ser indicada oportunamente pelo setor competente, tendo em vista que no atual momento não há possibilidade de aferição dos valores necessários a presente aquisição.


JOÃO DOS SANTOS ESMAEL
Chefe de Divisão